

Ata de Reunião Extraordinária da Coordenação do Doutorado em Saúde Pública na Amazônia-DASPAM.

Data de realização: 10/06/2022

Participantes: pela UEA: Samia Feitosa; pela UFAM: Ma. Augusta Rebelo; pelo ILMD: Rosana Parente e Luiza Garnelo.

Pauta: - Análise do pleito dos discentes sobre necessidade de clarificar as normas que estipulam os procedimentos para a realização do exame de qualificação.

Discussão e Encaminhamentos do Ponto de Pauta Único:

No dia 10 de junho de 2022 reuniu-se, em caráter extraordinário, a coordenação do Doutorado em Saúde Pública na Amazônia – DASPAM, com a finalidade de analisar demandas oriundas do corpo discente, turma 2019, decorrentes da circulação de duas versões de Regimento Interno do Programa cujo teor divergia entre si, em particular no que diz respeito às normas que regulam o Exame de Qualificação, objeto de preocupação dos discentes.

A coordenação analisou o teor dos documentos concluindo haver um Regulamento formalmente estabelecido, posto que aprovado em colegiado, e outra versão que reformula o regimento anterior que acidentalmente foi remetida aos alunos. A análise dos documentos evidenciou que a versão reformulada não poderá ser validada para guiar os procedimentos no programa, posto que ainda não foi objeto de deliberação no colegiado do programa. Nessas circunstâncias, os membros da coordenação entenderam que as deliberações relativas ao andamento do curso devem seguir a versão oficial do Regimento atualmente vigente e disposta na página do ILMD, até que se aprove em colegiado a versão reformulada do regimento do DASPAM.

Porém, no intuito de evitar quaisquer prejuízos ao andamento das atividades dos discentes relativas à qualificação, a coordenação deliberou por tornar pública uma Resolução contendo um conjunto de medidas que regularão as normas necessárias à realização do Exame de Qualificação, às quais permanecerão válidas para a turma de ingressantes em 2019, até que se tenha a publicação da versão reformulada e aprovada em colegiado do Regimento do programa. Foi igualmente deliberado que deve ser reenviado a todos os alunos do DASPAM cópia do Regulamento Interno atualmente vigente, bem como de seus documentos acessórios. Para a turma de ingressantes em 2019 deve ser enviada também cópia Resolução de que trata a presente ata. Todos esses documentos devem seguir como anexo à ata.

Nada havendo a tratar a reunião foi encerrada, tendo a presente ata elaborada por mim, Maria Luiza Garnelo Pereira.

Maria Augusta Bessa Rebelo
Representante da UFAM

Maria Luiza Garnelo Pereira
Representante do ILMD

Samia Feitosa Miguez
Representante da UEA

Resolução No. 01/2022, DASPAM

Em reunião extraordinária de coordenação do Doutorado em Saúde Coletiva – DASPAM realizada em 10 de Junho de 2022 às 19 30 horas, os membros desta coordenação, analisaram o incidente que cercou a circulação simultânea de dois regimentos internos do Curso de Doutorado em Saúde Coletiva com teores distintos e consequentes contradições entre si e,

CONSIDERANDO o princípio que rege a legislação de que os dispositivos legais não devem retroagir para prejudicar

CONSIDERANDO a necessidade de haver regras claras e orientadoras das normas a serem seguidas por docentes e discentes no processo formador

CONSIDERANDO a omissão de regras no Regimento do Curso de Doutorado em Saúde Coletiva atualmente vigente, no item relativo ao Estágio Docência de alunos não bolsistas

A coordenação delibera que:

- 1) A banca de qualificação pode ser composta por um número que varie de 1 a 5 docentes, aí incluso o orientador, obedecendo a uma composição proporcional de membros vinculados ao programa e membros externos, que satisfaçam às exigências quanto às respectivas titulações e as temáticas das qualificações;
- 2) Para os alunos não bolsistas a aquisição de horas relativas ao estágio docência pode ser dar através de horas aplicadas em atividades complementares até a totalização da carga horária equivalente ao estágio docência. Para a turma com ingresso em 2019 a qualificação poderá ser realizada sem o cumprimento das 120 horas de Estágio Docência. O discente terá até Dezembro de 2022 para comprovar, junto ao curso, o cumprimento das horas faltantes, as quais tanto poderão ser realizadas na forma de Estágio Docência, quanto através da participação em Atividades Complementares;
- 3) Para a qualificação os discentes estão dispensados de comprovação de proficiência em segunda língua;
- 4) Caso o discente não disponha de aceite ou de publicação de artigo ou de capítulo de livro com Qualis CAPES reconhecido, por ocasião do agendamento da qualificação esta poderá ser feita, porém o discente ficará obrigado a apresentar tal comprovante até, no máximo, 48 horas antes da data de defesa da qualificação. Na eventualidade de não obter tal comprovação em tempo hábil, caberá ao discente informar tempestivamente à secretaria acadêmica e solicitar prorrogação da defesa de qualificação. A nova data proposta pelo discente e orientador não deve ultrapassar 120 dias após a data originalmente programada para defesa de qualificação, sem prejuízo do tempo total previsto para o cumprimento do curso;
- 5) Todas as demais atividades estipuladas no Regimento Interno do Curso e não contempladas nesta resolução devem ser realizadas previamente à qualificação, conforme previsto no regimento.

Manaus, 10 de junho de 2022

Maria Augusta Bessa Rebelo
Representante da UFAM

Maria Luiza Garnelo Pereira
Representante do ILMD

Samia Feitosa
Representante da UEA

Rosana Pereira Parente
Vice-diretora de Ensino do ILMD